



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA Nº 006, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece normas relativas ao recesso judiciário no Fórum Autran Nunes no período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

A JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM AUTRAN NUNES, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso IV, do Provimento Conjunto nº 5/2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 90, § 5º, XII, do Regimento Interno do Egrégio TRT da 7ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º No período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, o Fórum Autran Nunes entrará em recesso, com a cessação das atividades de todas as unidades jurisdicionais e administrativas.

Art. 2º No período de recesso forense somente funcionário, de acordo com escala elaborada pelos respectivos gestores, as Secções de Segurança e Vigilância, de Manutenção e de Zeladoria do Fórum Autran Nunes.

Art. 3º O Plantão Judiciário, durante o recesso forense, funcionará em escala previamente aprovada, nos termos do art. 6º do Provimento Conjunto nº 05/2009, da seguinte forma:

I. De 16 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024 – 04ª Vara do Trabalho;

II. De 23 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024 – 05ª Vara do Trabalho;

III. De 30 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025 – 06ª Vara do Trabalho.

Art. 4º Em caso de férias, licenças, impedimentos ou afastamentos do juiz plantonista, a qualquer título, a substituição do Juiz Titular far-se-á pelo juiz substituto vinculado ou auxiliar, e vice-versa.

Art. 5º Cada Vara Trabalhista manterá pelo menos um servidor de sobreaviso, que poderá ser acionado, em caso de necessidade, a critério do juiz plantonista.

Art. 6º A Secretaria de Distribuição e Cumprimento de Mandados designará um Oficial de Justiça Avaliador para compor a equipe de plantão durante o período de recesso forense.

Art. 7º Os integrantes das equipes de Plantão Judiciário ficarão de sobreaviso, não sendo necessária a permanência nas dependências do Fórum Autran Nunes, devendo, entretanto, restringirem sua locomoção aos limites territoriais do Município de Fortaleza, objetivando o rápido atendimento ao chamado para eventual atuação nas questões previstas no art. 2º, do Provimento Conjunto nº 05/2009.

Art. 8º A fim de viabilizar a convocação da equipe plantonista nos casos previstos no art. 5º, será afixado no átrio do Edifício Dom Hélder Câmara, aviso contendo a Vara de plantão e o número de telefone para contato.

Art. 9º Deverá ser encaminhada cópia desta Portaria para a Presidência do TRT 7ª Região e para a Corregedoria Regional do Egrégio TRT – 7ª Região.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza - Ce, 05 de Dezembro de 2024.

IVANIA ARAÚJO SILVA

Juiza Diretora do Fórum Autran Nunes